



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE**

EDITAL DO AUXÍLIO MORADIA 2020.1

Chamada para seleção de estudantes de graduação, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio Moradia da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, divulga o presente Edital.

1. AUXÍLIO MORADIA

O Auxílio Moradia é destinado aos estudantes de Graduação, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade social, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na Universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSIS DO AUXÍLIO MORADIA

A vigência do Auxílio Moradia será de 12 (doze) meses.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Moradia	53	12	400,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

- 3.1. Estar regularmente matriculado em pelo menos 03 (três) disciplinas.
- 3.2. Ter domicílio de origem em outros estados brasileiros ou outros municípios do estado do Rio de Janeiro a partir de 100 km de distância da Universidade (*campus* da Av. Pasteur, nº 296).
- 3.3. Comprovar despesas com aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense.
- 3.4. Atender às especificações da análise socioeconômica.
- 3.5. O Auxílio Moradia **não** poderá ser cumulativo com a Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- 3.6. As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da PRAE.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

- 4.1. A seleção do estudante obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital, em 02 (duas) etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 08/06/2020 a 21/06/2020**, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/fgSkUKggLqDXZeVu8>.

Segunda etapa – análise da documentação **apresentada na etapa anterior** e do perfil socioeconômico.

- 4.2. O resultado final será divulgado dia **06/07/2020**, no site da PRAE. É de responsabilidade do estudante acompanhar o resultado do processo seletivo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição em disciplinas;
- b) RG e CPF do estudante requisitante;
- c) Declaração de composição familiar (anexo I);
- d) Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal emitido no município de origem;
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, **de TODOS os membros grupo familiar**. No caso de isentos, acessar o site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) e imprimir a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”.
- f) Comprovante de residência atual, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
- g) Último recibo de aluguel ou pagamento de prestação da casa própria, da família e do estudante requisitante, caso resida separadamente;
- h) Comprovante de renda atual **de TODOS os membros do grupo familiar que exerçam atividades remuneradas**:
 - Trabalho formal: contracheque atual ou carteira de trabalho assinada (com atualização do salário);
 - Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 - Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre>);
 - Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE dos últimos 03 meses.
 - Estagiário: cópia do contrato do estágio indicando o valor mensal da remuneração;
- i) Comprovante de desemprego **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas**: Carteira de Trabalho – página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- j) Extrato previdenciário (CNIS) **de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos** (<https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato>);
- k) Comprovante de pensão alimentícia: obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos, que residam sozinhos ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- l) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- m) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar.
- n) Contrato de locação de imóvel em que o estudante requisitante, ou seu representante legal, figure como *locatário* (vide item 5.2).

5.2. O representante legal, do estudante que tenha idade inferior a 24 anos, poderá figurar como **locatário** no contrato de locação de imóvel. Observe-se que o representante legal não poderá figurar como locador.

5.3. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem dos arquivos anexados. O arquivo deverá ser anexado completo, legível, sem cortes e sem rasuras.

5.4. Documentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

5.5. Em qualquer tempo Serviço Social poderá solicitar os originais e outros documentos que julgue necessário.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA PARA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

6.1 Apresentar, improrrogavelmente, **até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência**, recibo de pagamento de aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense (original e cópia). Se o dia 15 for dia não útil, o prazo final se estenderá ao próximo dia útil.

6.1.1 O recibo deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: endereço do imóvel, mês de referência do pagamento do aluguel; dados do locador – nome, assinatura e CPF; dados do locatário (o próprio estudante ou seu representante legal) – nome legível.

6.1.2 Em caso de mobilidade acadêmica nacional, o estudante fará jus à manutenção do Auxílio Moradia, desde que apresente documento de comprovação de locação de imóvel, conforme item 5, letras “o”, “p” ou “q”, e recibos de pagamento de aluguel durante o período do referido programa, enquanto vigor o benefício.

- 6.1.3 No período de férias, é facultado o envio do recibo de pagamento de aluguel (**original e cópia**) por correspondência/correios. No retorno às aulas, o aluno deverá retirar na PRAE a via original protocolada.
Endereço:Av. Pasteur, 296 - Urca, Rio de Janeiro - RJ, 22290-250.
- 6.1.4 Não será aceita a entrega de recibo de aluguel por meio eletrônico.
- 6.1.5 No período de pandemia e isolamento social conforme diretrizes dos governos estadual e municipal do Rio de Janeiro, em caráter excepcional os recibos serão entregues à PRAE por meio eletrônico, cessada a situação emergencial, a entrega será por meio físico no horário de expediente do setor.
- 6.1.6 A não apresentação dos recibos por **3 (três) meses consecutivos ou alternados** implicará desligamento do Auxílio-Moradia, sem prévio aviso.
- 6.1.7 A não apresentação, no prazo do item 6.1, do recibo de pagamento de aluguel de moradia por motivo de licença médica não implicará cômputo de falta, desde que o bolsista comprove a licença, mediante documento médico oficial e original (com cópia), **em até 15 dias a partir do início do prazo da licença**. O documento médico e o recibo de aluguel poderão ser apresentados na PRAE por terceiro de confiança do beneficiário do auxílio.
- 6.2. Informar à PRAE a data de sua conclusão de curso com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.
- 6.3. Informar à PRAE imediatamente trancamento de período, abandono do curso, cancelamento de curso ou quaisquer alterações na condição acadêmica/curricular, sob pena de devolução no caso de recebimento indevido.
- 6.4. Informar à PRAE, em qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social.
- 6.5. Informar à PRAE eventual mudança no local de moradia, com apresentação da documentação comprobatória (contrato de aluguel e recibo de aluguel).
- 6.6. Manter-se matriculado e cursando, no mínimo, 3 (três) disciplinas, a cada semestre letivo, durante toda a vigência do Auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.
- 6.7. A cada semestre o bolsista deverá obter no mínimo 2/3 de aprovação das matérias regularmente cursadas e em relação à frequência, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.2. O presente Edital revoga as disposições anteriores.
- 7.3. Em caso de mobilidade acadêmica internacional, não haverá possibilidade de manutenção do Auxílio Moradia, devido à inviabilidade de conhecimento das normas jurídicas estrangeiras quanto aos documentos necessários à comprovação legal de locação de residência.
- 7.4. Nos casos de desligamento do Auxílio Moradia por motivo de reprovações em disciplinas por frequência, conforme item 6.7, o estudante poderá requerer novamente o benefício, conforme novos editais publicados.
- 7.5. Na hipótese de desligamento do Auxílio Moradia com base no item 6.7 por duas vezes consecutivas o estudante ficará impedido de solicitar novamente.
- 7.6. Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela PRAE, que julgará a sua procedência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO – COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, matrícula n° _____, curso _____ CPF n° _____ declaro para os devidos fins que o meu grupo familiar é composto de acordo com o quadro abaixo:

Quadro de Composição Familiar (incluindo o estudante)

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação	Renda BRUTA Mensal

Endereço do domicílio: (RUA/NÚMERO/BAIRRO/MUNICÍPIO/ESTADO):

Declaro sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que trabalho por conta própria como _____ (especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada, com renda média mensal de R\$ _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

**Assinatura do declarante
(anexar RG do declarante)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU
AUXÍLIO FINANCEIRO**

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, declaro para os devidos fins que NÃO RECEBO nenhum valor mensal referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de _____.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para os devidos fins que RECEBO mensalmente pensão alimentícia, no valor de R\$ _____, paga por _____.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do candidato à seleção.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a estudante ou do Responsável Legal (quando menor de 18 anos)
(anexar RG do declarante)